



**PORTARIA N.º 064/2019**

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório do Funcionalismo Público dos Departamentos jurisdicionados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Transportes e Viação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Administração Pública Municipal de Ribeirão do Pinhal.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n.º 1.916/2018, o Decreto n.º 75/2018 e o Decreto n.º 76/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º**—Instituir as Comissões de Avaliação de Desempenho para fins de promoção na carreira dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Transportes e Viação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Administração Pública Municipal de Ribeirão do Pinhal e, as Comissões de Avaliação que coordenarão o processo de avaliação do Estágio Probatório dos respectivos servidores no exercício de 2019, ficando assim constituídas:

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Membros efetivos

Carlos Alexandre Braz

Fernanda Braz Martins Alves

Milene Zampieri

Rosiane de Souza Cunha



---

Membro suplente

Flávia Aline Ferraz

**II – Projeto Vida Esperança**

Membros efetivos

Carlos Alexandre Braz

Milene Zampieri

Reinaldo Timoteo da Silva

Jossela Patricia dos Santos

Membro suplente

Ana Claudia Matias da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**

Membros efetivos

Vanderlene Silveira de Rezende

Evanir Pereira

Joice de Cássia Strombeck Vaz

Kátia do Carmo Ito Bianconi

Carolina Barbaresco Balduino

Carine Badaró da Silveira Pinto

Membro suplente

Zeni de Campos

**Secretaria Municipal de Obras**

Membros efetivos

Daniel Vicente de Oliveira

Marcos Antonio de Moraes

Edson Lemes Veiga



---

Valdinei Melo de Moraes

Membro suplente

Aldemir Ambrósio de Carvalho

**Secretaria Municipal de Transportes e Viação**

Membros efetivos

Carlos Alberto Perolli

Daniel Vicente de Oliveira

Marcos José Corinth

Paulo Marcos Ribeiro

Membro suplente

Ronaldo R. Pereira Batista

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Membros efetivos

Alcídio Balduino Souza Junior

Cristóvão Aparecido Benitte

Lúcio Marcelino dos Santos

Silvanei Mello de Moraes

Membro suplente

Diego M. da Fonseca Tomba

**Administração Municipal**

Membros efetivos



Maria Magali Mossato Corrales

Davi Batista de Araújo

Luiz Amaro dos Santos

Fayçal Melhem Chamma Junior

Membro suplente

Adriana Cristina de Matos

**Parágrafo único.** Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva Secretaria/Departamento.

**Art. 2º** Os membros indicados comporão as duas comissões.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I. Conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;

II. Acompanhar o desempenho do profissional de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

III. Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

IV. Acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

**Art. 4º** Compete à Comissão que coordena o de avaliação de desempenho do servidor em Estágio Probatório:

I - promover a integração do servidor ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;

II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;



III - acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

IV - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

V - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos servidores em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

**Art. 5º** O período de vigência das comissões será por dois anos, devendo as mesmas ser renomeadas conforme a necessidade mediante vacância dos componentes por qualquer que seja o motivo.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 12 de julho de 2019.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO**

**RIBEIRÃO DO PINHAL**